

LEI MUNICIPAL N.º 1.680, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal n.º 1.444/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

- a)
- b)
- c) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Eubiose
- d)

II –

- a)
- b)
- c)
- d)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2012.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal